

**LEI Nº 525/03 de 21 de fevereiro de 2003.**

**“AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN ”.**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAZ SABER** a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, objetivando dar continuidade aos seus serviços, com parceria para manutenção e a operação dos sistemas.

Art. 2º - A obrigação do Município, é de colocar à disposição da CASAN, dois servidores do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - A CASAN, repassará mensalmente o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Município para ressarcimento dos encargos salariais do pessoal disposto pelo Município.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 21 de fevereiro de 2003.

**BALDUINO RADAVELLI**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada nesta Secretaria em 21/02/03.**

**JOSE TREVISOL**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças